

## PROJETO BÁSICO

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria nos projetos oriundos nas captações de recursos de editais privados e governamentais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento social - SEMTDES do Município de Belterra, necessita fazer Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria nos projetos oriundos nas captações de recursos de editais privados e governamentais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES.

A necessidade dar-se-á pela inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES orientar os servidores nos projetos e oferecer orientações para a melhoria dos processos. A contratação de assessoria e Consultoria revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta secretaria.

Considerando também que os projetos são complexos e exigem uma alta complexidade técnica, incluindo elaboração e o monitoramento de projetos para editais governamentais e privados, a pesquisa e o diagnóstico socioeconômico, e o fortalecimento do controle social. Essas atividades demandam conhecimentos específicos e uma expertise que a consultoria poderá proporcionar, assegurando a eficácia na execução dos projetos.

**SEMTDES - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



Assim, a relevância do serviço exige providências necessárias para a confecção administrativa de inexigibilidade para a contratação, pelo período de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com empresa especializada em assessoria e consultoria para atender a SEMTDES.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III Alinea "C" da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa **A B DUARTE ANDRADE SERVIÇOS SOCIAIS**, inscrita no CNPJ nº **42.157.523/0001-96** esta que tem capacidade técnica neste tipo de prestação de serviço, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando expertise beneficie a esta Secretaria a sua contratação.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para patrocínio e defesa de ação judicial, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do **Art. 74 III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria nos projetos oriundos nas captações de recursos de editais privados e governamentais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e	MÊS	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00



Desenvolvimento  
Social-SEMTDES.

**VALOR TOTAL R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**

#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;**

##### ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- Elaboração e monitoramento de Projetos em editais governamentais e privados.
- Busca indicação das oportunidades para solicitação de recursos;
- Identificar alternativas para projetos prioritários não contemplados ou insuficientemente contemplados com recursos orçamentários;
- Propiciar maior independência em relação a um único financiador;
- Diminuir a vulnerabilidade através da distribuição de riscos;
- Otimizar esforços e aumentar integração nas áreas de atuação de seus projetos e iniciativas;
- Acompanhamentos de projetos apresentados através de correspondência na esfera Estadual e Federal;
- Atendimento aos técnicos da Secretaria e indicação de profissionais para possíveis soluções;
- Treinar a equipe que atua na gestão;
- Acompanhamento dos repasses e execução dos recursos captados;
- Pesquisa e elaboração de diagnóstico sócio territorial do município de Belterra;
- Fortalecer o controle social;
- Identificar e definir indicadores chave de desempenho (KPIs) para os projetos sociais;
- Implementar um sistema de coleta, análise e disseminação de dados;
- Capacitar equipes locais em métodos de monitoramento e avaliação de projetos ;
- Realizar relatórios periódicos sobre o progresso dos projetos sociais;
- Fomentar a participação comunitária no processo de monitoramento;

#### **5. CORPO TÉCNICO MÍNIMO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Empresa de Consultoria e assessoria especializada em políticas de desenvolvimento sustentável de cidades, atuando nos eixos de planejamento, formação e capacitação de gestores, comunicação, captação de recursos e implementação de políticas públicas com ações de êxito em matéria correlata ao objeto.

#### **6. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

Em atenção ao princípio da motivação, a escolha deu-se pela **EMPRESA B DUARTE**

**SEMTDES - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



**ANDRADE SERVIÇOS SOCIAIS** inscrita sob o **CNPJ nº 42.157.523/0001-96**, em detrimento de outros, porquanto, em geral, na hipótese de Inexigibilidade, ressalvada a inviabilidade de competição, estando intrinsecamente relacionada à própria caracterização da hipótese como a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

A empresa **EMPRESA B DUARTE ANDRADE SERVIÇOS SOCIAIS** inscrita sob o **CNPJ nº 42.157.523/0001-96** possui objeto social compatível com a prestação de serviço pretendida e encontra-se regular perante as fazendas municipal, estadual e federal, além de sua regularidade perante o FGTS e justiça do trabalho, conforme certidões negativas constante nos autos processuais, outrossim, cumpre os requisitos quanto a qualificação técnica, possuindo assim documentação necessária para contratar com a administração pública em conformidade com o inciso III, alínea "c", do Art. 74 da Lei Geral das Licitações.

A escolha recaiu sobre a empresa **EMPRESA B DUARTE ANDRADE SERVIÇOS SOCIAIS** inscrita sob o **CNPJ nº 42.157.523/0001-96**, em consequência da notória especialização, conforme demonstrada nos documentos de qualificação dos mesmos. No mais a singularidade do objeto deriva das necessidades de intervenção de profissionais qualificados com sua didática própria para prestação dos serviços.

Portanto, considerando a proposta comercial **EMPRESA B DUARTE ANDRADE SERVIÇOS SOCIAIS** inscrita sob o **CNPJ nº 42.157.523/0001-96**, o que consta os motivos pelos quais tem necessidade de afastar a realização de uma licitação e, evidenciando o princípio da impessoalidade, escolher determinada pessoa, física ou jurídica, para executar a referida contratação

**7. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE FINANCEIRA**

7.1 Pelos serviços ofertados, a empresa contratada terá remuneração mensal equivalente a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais mensais), no período de 10 meses, tendo o valor total da contratação de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

7.2A remuneração e condicionante ofertados demonstrou-se viável e compatível ao praticado, além disso o fornecedor manteve o mesmo percentual praticado.

7.3 Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em que não seja possível estimar o preço na forma dos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 23 da Lei 14.1333/21, os preços serão comprovados, através de contratações semelhantes do objeto da mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação na forma do § 4º do Art.

**SEMTDES - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



23 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, § 1º da IN nº 65 de 07/07/2021. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas, para o regular cumprimento do contrato.

7.4 Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Empresa **B DUARTE ANDRADE SERVIÇOS SOCIAIS** inscrita sob o CNPJ nº 42.157.523/0001-96 , no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) anual, levando-se em consideração que a proposta ofertada está compatível com o praticado no mercado regional, uma vez que cada profissional ou empresa, conforme sua experiência e conhecimento de mercado, estipula o valor para prestação dos serviços, mesmo assim, a fim de demonstrar que o valor estipulado da contratação está dentro dos parâmetros regionais.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;

8.2 Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;

8.4 Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;

8.5 Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

8.6 Atender as consultas via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos;

8.7 Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- 9.2 Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- 9.3 Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 9.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 9.5 Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

## **10 DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designado pela Unidade Requisitante, por Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

10.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

10.5 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
  - a) Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS e as demais certidões apresentadas no momento da habilitação;

**SEMTDES - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



- b) A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- c) A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social-SEMTDES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei;
- d) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas para a contratação deste objeto partirá das dotações orçamentárias a seguir:

**FICHA 330**

**UNIDADE:110503 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente-FMDCA**

**FUNCIONAL: 08.243.0003.2076.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA**

**CAT. ECON: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

**CÓDIGO DE APLICAÇÃO:510 000 Fonte Recurso:0 1 00**

## **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 O contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 14.133/21, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

**Parágrafo Único:** para as despesas decorrentes nos exercícios posteriores, as mesmas deverão ser empenhadas e/ou apostilada conforme fundamentação legal.

## **14. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA**

14.1 Fora requisitando da empresa acima qualificada a seguinte documentação:

- a) Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica
- a) Contrato Social,
- b) Cartão CNPJ ativo;
- c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede do proponente;

**SEMTDES - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



- e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- l) Qualificação Técnica:
- j) Atestados de capacidade técnica;

**15. CONCLUSÃO**

- 15.1 Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Belterra-PA, 11 de março de 2025.

Assinado de forma digital por HERICA SANTOS  
BECHARA:75935953234  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=31014048000182, ou=videoconferencia, cn=HERICA  
SANTOS BECHARA:75935953234

**Herica Santos Bechara**  
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social  
Dec. 004/2025